

LEI Nº. 2.080/98 DE 16/12/98

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** autorizado a proceder contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Sede e Distritos Municipais, nas atividades de construção e/ou ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água, a saber:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Pedreiro	05
Carpinteiro	05
Trabalhador Braçal	30

Parágrafo Único - A contratação dar-se-á durante o período da execução das obras.

Art. 2º. - A remuneração relativa a contratação prevista no Artigo 1º. desta Lei, acompanhará as variações do mercado de trabalho local.

Art. 3º. - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo no qual conterà o período de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Diretor do SAAE.

Parágrafo Primeiro - O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, férias, décimo terceiro e vantagens pessoais.

Parágrafo Segundo - O ato designativo referido no caput deste Artigo, refere-se a Portaria, podendo ser individual ou não.

Art. 4º. - O regime jurídico da contratação autorizado nesta Lei, é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Linhares - Lei nº. 1347/90.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03 de novembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos